

# EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 23/2018

PROCESSO Nº 441/2018

## 1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Mariópolis, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal **Neuri Roque Rossetti Gehlen** e da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de abril de 2018, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 43/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público aos interessados que realizará **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.)**, no dia **04 de OUTUBRO de 2018**, Licitação na modalidade de Concorrência destinada a implantação de Registro de Preços para contratação de serviços de mecânica em geral e elétrica (hora trabalhada), nas condições fixadas neste Edital, sendo a licitação do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

1.2 O recebimento dos Envelopes nº 1 (um), contendo a documentação de HABILITAÇÃO, e dos Envelopes nº2 (dois), contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, dar-se-á até às **09h00 (NOVE horas)**, do dia **04 de OUTUBRO de 2018**, no **Protocolo de Licitações** da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, em Mariópolis - PR.

1.3 A abertura dos Envelopes nº 1 - Documentação dar-se-á no mesmo local supra estabelecido, às 09h15min (NOVE horas e QUINZE minutos), do mesmo dia. Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, proceder-se-á nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 2 - Proposta de Preços, dos proponentes habilitados.

1.4 O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na sede Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Divisão de Licitações, na Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP: 85.525-000 em Mariópolis-PR. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3226-8100, e-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br).

1.5 Para retirada do edital e Kit Proposta (obrigatório) em mídia digital na sede da Prefeitura, os interessados deverão apresentar cdroom ou pendrive.

## 2. OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica em geral e elétrica (hora trabalhada) nos veículos de linha leve e pesada da frota municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo IV, que faz parte deste Edital.

**2.2 O prazo de validade do Registro de Preços será de até (12) doze meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.**

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Os interessados em participar do processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

**3.1.1** Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

**3.2** Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

**3.2.1** Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.2.2** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**3.2.3** Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo Município de Mariópolis.

**3.2.4** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

**3.2.5** Grupos de sociedades de direito e de fato.

**3.2.6** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sócios ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo figurem como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado no Município de Mariópolis.

**3.3** Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

**3.4** Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

**3.5** A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do Artigo 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**4.1** Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no item 1.2 do preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 23/2018**

**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 23/2018**

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** \_\_\_\_\_

**4.2** Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento (modelo próprio) ou procuração, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Habilitação e Julgamento.

**4.3** A licitante MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de MEI, ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de MEI, ME ou EPP, devidamente atualizada com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

**4.4** Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores todos devidamente autenticados em cartório ou pelo pregoeiro.

**4.5** Apresentação obrigatória da Cópia do respectivo **RG** - Registro Geral e **CPF/MF** - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, ou **carteira de motorista**, do credenciado, devidamente autenticado por membro da Comissão Permanente de Licitações ou em cartório.

**4.6** Todos os documentos deverão ser autenticados **antes** do início da sessão de abertura dos envelopes de qualificação e proposta de preços.

## 5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 O Envelope nº 1, contendo a documentação deverá conter:

a) A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I - cédula de identidade, e/ou alvará de autônomo (conforme o caso), para pessoa Física;

II - registro comercial, no caso de empresa individual. Se este documento já estiver sido entregue para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se este documento já estiver sido entregue para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI – Apresentação de **licença sanitária** vigente, emitida pela vigilância sanitária do município sede da empresa.

b) A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto ao Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF**;

II - Prova de Regularidade **da Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

III - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas - CNDT**, Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

IV - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), e do INSS**, já observados os termos propostos na Portaria nº 358 de 5 de setembro de 2014.

c) A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de (três) meses da data de apresentação. No caso de MEI o mesmo poderá apresentar declaração Anual.

II - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

d) declarações:

I - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art.

7º da Constituição Federal, e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato conforme modelo no Anexo III.

**5.2** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório, por Membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial, **antes** do início da sessão de abertura dos envelopes.

**5.3** A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na Inabilitação da proponente.

**5.4** Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação.

**5.5** As negativas que não contiverem prazo de validade serão consideradas o prazo de 60 (sessenta) dias.

**5.6** Fica proibida a retirada de documentos do certame após entrega dos envelopes de documentação.

**5.7** Não será aceito documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

## **6. PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** A proposta de Preços contida no Envelope nº 2 deverá ser apresentada em uma via, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **com indicação do nome ou razão social da proponente, inscrição estadual, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (E-MAIL) para contato, bem como nome/cargo da pessoa responsável**, sob pena de desclassificação, caso a Comissão Permanente de Licitações entenda ser relevante tal falta, ou que comprometa a lisura do certame, e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, e conter:

**a)** Descrição completa do(s) item(s) cotado(s) (de acordo com o edital) **incluindo a marca**, sob pena de anulação do item se considerado incompleto ou que suscite dúvida;

**b)** **Preço unitário por item, não podendo ultrapassar o valor máximo por item** constante no Anexo IV deste Edital, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;

**c)** **Prazo de validade da proposta**, de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. As propostas que não contiverem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega da proposta.

**d)** **A proponente deverá obrigatoriamente**, apresentar no envelope de Proposta de Preços, proposta em mídia digital de acordo com a proposta escrita, contendo arquivo gerado pelo sistema utilizado pela contratante (arquivo finalizado com extensão .kit), sob pena de desclassificação.

**e)** Poderá constar, a critério da proponente, em sua proposta de preços, o seu **limite quantitativo máximo de fornecimento (durante toda a vigência do registro de preços)**.

**f)** Declarar, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

**6.2** Os preços e os materiais propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.3 Somente serão aceitas propostas geradas através do sistema utilizado pela contratante.**

**6.4** Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e titular da empresa, para efeito de pagamento.

**6.5** O modelo constante no Anexo II servirá como Capa da proposta de preços, para conter todas as informações solicitadas nos itens acima **a não apresentação do mesmo acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da proponente.**

**6.6** A proponente deverá encaminhar, em mídia digital (CD-R), DVD ou Pen drive, juntamente com a proposta de Preços escrita, cópia fiel da proposta impressa pelo sistema, contendo relação dos itens cotados e itens não cotados **(não modificar o arquivo)** dentro do envelope de proposta de preços.

**6.7** A proponente deverá solicitar o arquivo/sistema para elaboração da proposta através do e-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br), contendo as seguintes informações: Cópia do Contrato Social, Razão Social, nº CNPJ, Inscrição estadual, Endereço, Nome do sócio, nº CPF, nº RG, Endereço e Porte da Empresa.

**6.8** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.9** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**6.10** SOMENTE SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS ATRAVÉS DO SISTEMA (LC CETIL) UTILIZADO E FORNECIDO PELA CONTRATANTE (com o mesmo CNPJ apresentado na documentação de habilitação).

**6.11** Caso a proposta de preço não seja formulada e gerada através do programa PRONIM-CETIL, disponibilizado pelo Município, será a mesma considerada DESCLASSIFICADA; e, se a proposta magnética apresentada através de CD, DVD, pen-drive ou qualquer outro arquivo de mídia apresentar problema na importação dos arquivos e a empresa participante não conseguir saná-lo durante o período de 15 (quinze) minutos após a abertura e verificação do envelope com a proposta de preços, a mesma será considerada DESCLASSIFICADA.

## **7. PROCEDIMENTO**

**7.1** Serão abertos os Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e procedida a sua apreciação.

**7.2** Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **item 5 deste Edital**.

**7.3** Os envelopes nº 2 - Proposta de Preços serão devolvidos, fechados, aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

**7.4** Serão abertos os Envelopes nº 2 - Proposta de Preços desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime dos proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no Item 6 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.6 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no Item 8 deste Edital.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão respectivamente classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados para cada um dos serviços objeto da licitação, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

8.3 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014.

*a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.5 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta do preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto solicitado.

b) Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do artigo 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e pela empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 45 da Lei Complementar nº123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro irá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

## **9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, DAS OBRIGAÇÕES, DA ENTREGA E EXECUÇÃO**

**9.1** Será condição para pagamento dos serviços prestados, que a Contratada encaminhe juntamente à Nota Fiscal e demais documentos **Termo de Garantia** pelo período mínimo de 03 (três) meses para toda a frota linha leve e pesada, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

**9.2** A proponente vencedora deverá:

- responsabilizar-se pela segurança dos automóveis, caminhões, ônibus e micro ônibus durante execução dos serviços;
- utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal da Prefeitura Municipal de Mariópolis, através do recebimento ordem de serviço;
- cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
- entregar os automóveis, caminhões, ônibus e micro ônibus submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc...
- entregar os automóveis, caminhões, ônibus e micro ônibus ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- devolver, no ato da saída dos automóveis, caminhões, ônibus e micro ônibus da sua oficina, todas as peças que forem substituídas;
- aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização.
- responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de

classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

- manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
- responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
- manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;
- entregar somente materiais de primeira qualidade e novos. Não serão aceitos materiais usados.

### **9.3 O Município deverá:**

- Enviar Nota de empenho após aprovação do orçamento;
- por ocasião do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor o formulário de “SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO”, no qual deverá constar:
  - número da Solicitação de Orçamento;
  - dados dos automóveis, caminhões, ônibus e micro ônibus, tais como: modelo; ano de fabricação; marca, frota e outros caracteres que possam identificar o veículo a ser reparado;
  - nome e assinatura do Diretor de Departamento responsável pelo veículo;
  - discriminação dos serviços pretendidos;
  - descrição dos defeitos reclamados;
  - formulário de Vistoria de Entrada e Saída dos automóveis, caminhões, ônibus e micro ônibus caso a avaliação para orçamento tenha sido executada nas dependências da oficina do Fornecedor, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes aos automóveis, bem como, identificar pequenas avarias, como arranhões e amassados por exemplo, constando também campo específico para local e data com o respectivo aceite do Fornecedor.

**9.4** O objeto será recebido pelo responsável da frota do Município para recebimento do objeto contratado.

**9.5** Após emitido a ordem de serviço a empresa vencedora terá o prazo máximo de duas horas para iniciar os serviços descritos, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa contratada.

**9.6** O prazo para devolução do veículo devidamente concertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 2 (dois) dias úteis.

**9.7** Caso o serviço não corresponda ao exigido no Edital, a empresa contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

**9.8** O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pela empresa contratada e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA**

**10.1** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93).

**10.2** Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**10.3** Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da execução, ou ainda má qualidade dos serviços.

## **11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, constando o preço unitário dos primeiros classificados; e os demais fornecedores interessados no fornecimento (quando atingido o limite de fornecimento do primeiro colocado ou ocorrido o cancelamento do seu Registro de Preços), no mesmo preço registrado.

**11.2** A execução dos serviços com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da autorização de compras.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitida pelo Departamento receptor) e das Autorizações de Compras.

**12.2** Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias dos Departamentos requerentes.

**12.3** O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:  
02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete – 0201.04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Fonte (000).

03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 0301.04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (000).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (102).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Fonte (103).

05.00 – Departamento de Educação – 0501 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (104).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (000).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (303).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 0901.08.243.0005.6.001 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Fonte (000).

10.00 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – 10.01 – Divisão de Agricultura – 1001.20.606.0020.2.031 – Assistência Ao Produtor Rural – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (510).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Fonte (511).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 1101.15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (000).

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
400	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	DIVISÃO DE AGRICULTURA	16.875,00
820	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	33.647,50
825	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRG. GEST	21.895,00
843	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	91.018,90
862	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	82.167,50
1070	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	208.937,50

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)
103	5% Sobre Transferências Constitucionais
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia

**13.2** Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto.

#### **14. GESTOR DA ATA**

**14.1** A Administração indicará um gestor do contrato, indicado pela Administração Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

**14.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**14.3** Será Gestor do presente contrato o Sr. Mateus Magri, cargo de Motorista do Município de Mariópolis.

## **15. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007.

## **16. DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d”, do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

**17.1.1** a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

**17.1.2** por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

**17.1.2.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**17.1.2.2** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**17.1.2.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**17.1.2.4** presentes razões de interesse público.

**17.2** O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1** Ao proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**18.1.1** Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da proposta, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;

**18.1.2** No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do objeto solicitado pelo Contratante na Autorização de Compras; limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do objeto requisitado.

**18.1.3** suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

**18.1.4** A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

## 19. RECURSOS

19.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitadas a Comissão Permanente de Licitação, na Rua Seis, nº 1030, Centro, FONE/ FAX (046) 3226-8100 ou no e-mail [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br).

20.2 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes.

20.3 A Promotora se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

## 21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer

momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**21.3** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **22. ANEXO DO EDITAL**

**22.1** Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

**22.1.1 Anexo I** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**22.1.2 Anexo II** – Modelo Proposta de Preços

**22.1.3 Anexo III** – Modelo Declarações.

**22.1.4 Anexo IV** – Relação dos Serviços de Mecânica Geral e Elétrica.

Mariópolis, 30 de Agosto de 2018.

---

**Neuri Roque Rossetti Gehlen**

**Prefeito Municipal**

*Examinei e Aprovo*

**ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA Nº 23/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..../2018  
PROCESSO Nº 441/2018**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2018, presentes de um lado **O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 6, n° 1030, nesta cidade de Mariópolis, inscrita no CNPJ sob n° 76.995.323/0001-24, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Neuri Roque Rossetti Gehlen**, brasileiro, casado, portador da CI/RG n° 1.627.436-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n° 086.373.690-49, residente e domiciliado na Rua 7, n° 665, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° ....., com sede na cidade de ....., .., neste ato representada pelo Sr. ...., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob n° ....., residente e domiciliado na cidade de ....., ....., denominada **CONTRATADA**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 23/2018** para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades das Prefeitura Municipal de Mariópolis, nos termos da Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007 que regulamenta o sistema de registro de preços e demais legislações aplicáveis.

**Cláusula Primeira – Objeto**

I - O presente Edital tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica em geral e elétrica (hora trabalhada) nos veículos de linha leve e pesada da frota municipal, conforme descrição abaixo:

II - O prazo de validade do Registro de Preços será de até (12) doze meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**Cláusula Segunda - Do Valor**

I - O valor certo e ajustado para o fornecimento do objeto do presente contrato é:

**Cláusula Terceira - Dos Prazos vigência**

I - O prazo de vigência da execução dos serviços será de até **12 (doze)** meses.

**Cláusula Quarta – Da Garantia dos Serviços, das Obrigações, da Entrega e Execução**

I - Será condição para pagamento dos serviços prestados, que a Contratada encaminhe juntamente à Nota Fiscal e demais documentos **Termo de Garantia** pelo período mínimo de 03 (três) meses para toda a frota linha leve e pesada, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

II - A proponente vencedora deverá:

- responsabilizar-se pela segurança dos automóveis, caminhões, ônibus e micro ônibus durante execução dos serviços;
- utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal da Prefeitura Municipal de Mariópolis, através do recebimento ordem de serviço;
- cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
- entregar os automóveis, caminhões, ônibus e micro ônibus submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc...
- entregar os automóveis, caminhões, ônibus e micro ônibus ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- devolver, no ato da saída dos automóveis, caminhões, ônibus e micro ônibus da sua oficina, todas as peças que forem substituídas;
- aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização.
- responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
- responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
- manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;
- entregar somente materiais de primeira qualidade e novos. Não serão aceitos materiais usados.

III - O Município deverá:

- Enviar Nota de empenho após aprovação do orçamento;
- por ocasião do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor o formulário de “SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO”, no qual deverá constar:
  - número da Solicitação de Orçamento;
  - dados dos automóveis, caminhões, ônibus e micro ônibus, tais como: modelo; ano de fabricação; marca, frota e outros caracteres que possam identificar o veículo a ser reparado;
  - nome e assinatura do Diretor de Departamento responsável pelo veículo;
  - discriminação dos serviços pretendidos;
  - descrição dos defeitos reclamados;
  - formulário de Vistoria de Entrada e Saída dos automóveis, caminhões, ônibus e micro ônibus caso a avaliação para orçamento tenha sido executada nas dependências da oficina do Fornecedor, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes aos automóveis, bem como, identificar pequenas avarias, como arranhões e amassados por exemplo, constando também campo específico para local e data com o respectivo aceite do Fornecedor.

**IV** - O objeto será recebido pelo responsável da frota do Município para recebimento do objeto contratado.

**V** - Após emitido a ordem de serviço a empresa vencedora terá o prazo máximo de duas horas para iniciar os serviços descritos, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa contratada.

**VI** - O prazo para devolução do veículo devidamente concertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 2 (dois) dias úteis.

**VII** - Caso o serviço não corresponda ao exigido no Edital, a empresa contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

**VIII** - O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pela empresa contratada e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

#### **Cláusula Quinta – Do Pagamento**

**I** - Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitida pelo Departamento receptor) e das Autorizações de Compras.

**II** - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias dos Departamentos requerentes.

**III** - O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA.

**Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratada**

**I - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93).**

**II - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.**

**III - Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da execução, ou ainda má qualidade dos serviços.**

**Cláusula Sétima - Dotação Orçamentária**

**I - Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete – 0201.04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Fonte (000).**

**03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 0301.04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (000).**

**05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (102).**

**05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Fonte (103).**

**05.00 – Departamento de Educação – 0501 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (104).**

**08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (000).**

**08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (303).**

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 0901.08.243.0005.6.001 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Fonte (000).

10.00 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – 10.01 – Divisão de Agricultura – 1001.20.606.0020.2.031 – Assistência Ao Produtor Rural – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (510).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Fonte (511).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 1101.15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (000).

<b>Despesa</b>	<b>Descrição da Despesa</b>	<b>Departamento Solicitante</b>	<b>Valor da Despesa</b>
400	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
820	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
825	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRG. GEST	
843	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
862	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
1070	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)
103	5% Sobre Transferências Constitucionais
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia

II - Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto.

#### **Cláusula Oitava – Da Garantia do Objeto**

I - Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da execução, ou ainda má qualidade dos serviços.

#### **Cláusula Nona – Do Gestor do Contrato**

I - A Administração indicará um gestor do contrato, indicado pela Administração Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

II - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

III - Será Gestor do presente contrato o Sr. Mateus Magri, cargo de Motorista do Município de Mariópolis.

#### **Cláusula Décima - Das Penalidades e da Rescisão**

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da Nota de empenho, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;

III - No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do objeto solicitado pelo Contratante na Nota de empenho; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do objeto requisitado.

IV - suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

V - A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

**Cláusula Décima Primeira - Da Revisão, Do Reajuste e do Cancelamento do Registro de Preços**

I - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007.

II - Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d”, do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

III - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

IV - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

V - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

VI - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

VII - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VIII - presentes razões de interesse público.

IX - O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

**Cláusula Décima Segunda - Da Fraude e da Corrupção**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações

de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **Cláusula Décima Terceira - Foro**

I - Fica eleito o foro da Comarca de Clevelândia, estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

II - Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma.

Mariópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Município de Mariópolis – Contratante**  
**Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal**

---

**- Contratada**  
**- Representante Legal**

Testemunhas

---

CPF/MF n°

---

CPF/MF n°

**ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

(NOME DA EMPRESA LICITANTE – CNPJ - INSCRIÇÃO ESTADUAL – E-MAIL – ENDEREÇO - FONE/FAX)

**PROCESSO Nº 441/2018**

Ao

Município de Mariópolis

Comissão Permanente de Licitações

Nesta.

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Concorrência nº 23/2018**, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica em geral e elétrica (hora trabalhada) nos veículos de linha leve e pesada da frota municipal.

**Conforme descrito no item 05 do edital.**

**Este modelo servirá como capa junto com a proposta de preços impressa pelo sistema.**

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA PAGAMENTO)**

O pagamento será feito em depósito em conta corrente da PROPONENTE/EMPRESA participante vencedora do certame licitatório.

**Nº do Banco:**

**Nº da Agencia:**

**Nº da Conta Corrente:**

**Obs: Preferencialmente Agência Banco do Brasil.**

Caso a identificação da conta acima não seja do proponente/empresa o pagamento **não será** efetuado até que a empresa regularize a situação.

**A validade da Proposta é de .....**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Local e data.....

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura, RG e CPF do responsável pela empresa e carimbo do CNPJ

**ANEXO III – MODELO DAS DECLARAÇÕES**

**(NOME DA EMPRESA – CNPJ - INSCRIÇÃO ESTADUAL – E-MAIL – ENDEREÇO – TELEFONE)  
PROCESSO Nº 441/2018**

**Modelo I  
DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa ....., CNPJ .....

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura, RG e CPF do responsável pela empresa e carimbo do CNPJ

**Modelo II**

**DECLARAÇÃO ABRINDO MÃO DO PRAZO DE RECURSO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Prefeitura Municipal de Mariópolis  
Nesta

A empresa ....., CNPJ nº....., DECLARA que, caso habilitada, abre mão do prazo de recurso que lhe é de direito na fase de habilitação, referente à Licitação na Modalidade de **Concorrência nº 23/2018**.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura, RG e CPF do responsável pela empresa e carimbo do CNPJ

**ANEXO IV - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL E ELÉTRICA**
**PROCESSO Nº 441/2018**

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	80,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEÍCULO, EXCETO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E TAPEÇARIA VECTRA 2.0 ELEGANCE - ANM 6583.	82,00	6.560,00
1	2	80,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEÍCULO, EXCETO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E TAPEÇARIA ASTRA ANJ 3689	83,75	6.700,00
1	3	80,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEÍCULO, EXCETO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E TAPEÇARIA - CIVIC 1.8 - AVD 0219	90,00	7.200,00
1	4	100,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEÍCULO, EXCETO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA, MOLAS, CHASSI E TAPEÇARIA - MICROONIBUS W8 VOLARE - AXV 9278	85,00	8.500,00
2	1	80,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEÍCULO, EXCETO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E TAPEÇARIA - PALIO 1.0 - AYK 8691	79,50	6.360,00
2	2	80,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEÍCULO, EXCETO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E TAPEÇARIA - CORSA CLASSIC 1.0 - AZZ 8392	78,25	6.260,00
2	3	100,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEÍCULO, EXCETO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA, MOLAS, CHASSI E TAPEÇARIA- ÔNIBUS VOLARE - BAU 8678	82,00	8.200,00

2	4	100,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEÍCULO, EXCETO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA, MOLAS, CHASSI E TAPEÇARIA, EXCETO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E TAPEÇARIA – IVECO DAILLY 55C16 – AYQ 5919	82,50	8.250,00
2	5	100,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEÍCULO, EXCETO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E TAPEÇARIA – VAN MASTER AMBULÂNCIA – AZO 1096	82,50	8.250,00
2	6	80,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEÍCULO, EXCETO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E TAPEÇARIA – UNO MILLE – BAL 6570	75,75	6.060,00
2	7	80,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEÍCULO, EXCETO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E TAPEÇARIA – CORSA CLASSIC – AZZ 8390	75,75	6.060,00
2	8	80,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEÍCULO, EXCETO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E TAPEÇARIA – SPIN LTZ AUT – BAI 3371	83,75	6.700,00
2	9	80,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEÍCULO, EXCETO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E TAPEÇARIA – PRISMA LT 1.8 – BAI 3369	78,25	6.260,00
2	10	100,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEÍCULO, EXCETO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E TAPEÇARIA – FIATDUCATO AMBULÂNCIA – AVI 9620	86,25	8.625,00
2	11	80,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEÍCULO, EXCETO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E TAPEÇARIA – GOL 1.6 – AZZ 8393	75,75	6.060,00
2	12	80,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	84,33	6.746,40

				DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEÍCULO, EXCETO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E TAPEÇARIA – GOL 1.0- ATC 5938		
3	1	80,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEÍCULO, EXCETO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E TAPEÇARIA – CELTA – AXA 2774	75,75	6.060,00
3	2	80,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEÍCULO, EXCETO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E TAPEÇARIA – KOMBI – ALN 2543	82,50	6.600,00
3	3	80,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEÍCULO, EXCETO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E TAPEÇARIA – GOL 1.0 – AVB 6189	75,75	6.060,00
3	4	80,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEÍCULO, EXCETO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E TAPEÇARIA – SPIN 1.8 AUT – AYM 6335	83,25	6.660,00
3	5	80,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEÍCULO, EXCETO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E TAPEÇARIA – KOMBI – AVJ 4218	82,50	6.600,00
3	6	100,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEÍCULO, EXCETO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA, MOLAS, CHASSI E TAPEÇARIA – MICROONIBUS VW – ARZ 9087	82,50	8.250,00
3	7	100,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEÍCULO, EXCETO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA, MOLAS, CHASSI E TAPEÇARIA – MICROONIBUS – ART 1334	82,50	8.250,00
3	8	100,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEÍCULO, EXCETO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA, MOLAS, CHASSI E	86,25	8.625,00

				TAPEÇARIA – ÔNIBUS VW MAN – AWS 0624		
3	9	100,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEÍCULO, EXCETO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA, MOLAS, CHASSI E TAPEÇARIA – MICROONIBUS IVECO – AXP 2136	83,75	8.375,00
3	10	100,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEÍCULO, EXCETO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA, MOLAS, CHASSI E TAPEÇARIA – ÔNIBUS VM MAN – AWS 2338	95,00	9.500,00
4	1	80,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEÍCULO, EXCETO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E TAPEÇARIA – PALIO 1.0 – AZG 9960	78,25	6.260,00
4	2	100,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEÍCULO, EXCETO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E TAPEÇARIA – PALIO WEEKEND – AXL 9621	78,25	7.825,00
4	3	80,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEÍCULO, EXCETO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E TAPEÇARIA – KOMBI – AWA 1350	83,25	6.660,00
5	1	100,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEÍCULO, EXCETO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E TAPEÇARIA – UNO MILLE FIRE – AMV 7307	75,75	7.575,00
5	2	100,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEÍCULO, EXCETO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E TAPEÇARIA – CELTA 1.0 – AQC 0942	75,75	7.575,00
6	1	130,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEÍCULO, EXCETO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E TAPEÇARIA – KOMBI 1.6 - ALN 5090	78,25	10.172,50
6	2	130,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	83,75	10.887,50

				DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEÍCULO, EXCETO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E TAPEÇARIA – VAN RENAULT MASTER – ANM 9845		
6	3	130,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEÍCULO, EXCETO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA, MOLAS, CHASSI E TAPEÇARIA– CAMINHÃO VW 14150 BASCULANTE – AIF 3402	90,00	11.700,00
6	4	130,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEÍCULO, EXCETO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA, MOLAS, CHASSI E TAPEÇARIA – CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1113 TANQUE COMBUSTIVEL – AIM 2548	87,50	11.375,00
6	5	130,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEÍCULO EXCETO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA, MOLAS, CHASSI E TAPEÇARIA– CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1113 BASCULANTE - AIM 2751	90,00	11.700,00
6	6	130,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEÍCULO EXCETO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA, MOLAS, CHASSI E TAPEÇARIA– CAMINHÃO CHEVROLET 14000 GUINDASTE DE CONTEINERS – AAE 9387	88,75	11.537,50
6	7	130,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEÍCULO EXCETO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA, MOLAS, CHASSI E TAPEÇARIA – CAMINHONETE MERCEDES BENZ 608 D CARROCERIA – AFQ 6744	91,25	11.862,50
6	8	130,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEÍCULO, EXCETO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA, MOLAS, CHASSI E TAPEÇARIA – CAMINHÃO MERCEDES BENZ 2429 ATEGO BASCULANTE – AVT 5149	87,50	11.375,00
6	9	130,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEÍCULO EXCETO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA, MOLAS, CHASSI E	88,75	11.537,50

				TAPEÇARIA- CAMINHÃO MERCEDES BENZ 2729 ATRON PRANCHA TRANSPORTADORA MAQUINAS – AWW 3527		
6	10	130,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEÍCULO, EXCETO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA, MOLAS, CHASSI E TAPEÇARIA- CAMINHÃO MERCEDES BENZ 2729 ATRON BASCULANTE – AYI 8620	91,25	11.862,50
6	11	130,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEÍCULO EXCETO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA, MOLAS, CHASSI E TAPEÇARIA – CAMINHÃO MERCEDES BENZ 2729 BASCULANTE – AYQ 5924	87,50	11.375,00
6	12	130,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEÍCULO, EXCETO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA, MOLAS, CHASSI E TAPEÇARIA- CAMINHÃO IVECO TECTOR 22 E170 – TANQUE COM PREPARADO PARA DEFESA CIVIL – AZO 6903	88,75	11.537,50
6	13	130,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEÍCULO, EXCETO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA, MOLAS, CHASSI E TAPEÇARIA- CAMINHÃO FORD CARGO 2629 BASCULANTE – BBR 4026	86,25	11.212,50
6	14	80,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEÍCULO, EXCETO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E TAPEÇARIA – UNO MILLE FIRE WAY 1.0 – AWZ 6242	79,50	6.360,00
6	15	80,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEÍCULO – STRADA FIRE FLEX 1.4 – AZW 8158	80,75	6.460,00
6	16	80,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEÍCULO, EXCETO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E TAPEÇARIA – FIORINO 1.5 - AIB 3651	79,50	6.360,00
6	17	80,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	75,75	6.060,00

				DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEÍCULO, EXCETO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E TAPEÇARIA – STRADA 1.4 FIRE – ARB 9958		
7	1	200,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO DE MOLAS E PEÇAS DE MOLEJO DOS VEICULOS PESADOS, CAMINHOES, ONIBUS, MICRONIBUS E VANS EQUIPADAS COM FEIXE DE MOLA TRASEIRO.	72,50	14.500,00
7	2	200,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS, SENDO SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E TAPEÇARIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSARIO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO COM VALOR DO MATERIAL INCLUSO NO VALOR DA HORA DE SERVIÇO.	115,00	23.000,00
7	3	200,0	Hrs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLDA MIG E ELÉTRICA PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS, PODEM COMPREENDER DIVERSOS SERVIÇOS E FABRICAÇÃO DE PEÇAS NECESSARIAS, INCLUINDO NO VALOR DO SERVIÇO TODO MATERIAL A SER UTILIZADO NECESSARIO PARA REALIZAÇÃO DO MESMO.	100,00	20.000,00

Total dos Itens	<b>R\$ 454.541,40</b>
-----------------	-----------------------